



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

Pregão Presencial nº 015/2018 - PP - SESAU/PMM

Objeto: Aquisição de **material de consumo de laboratório** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Diretorias Acopladas e demais Estabelecimentos de Saúde do Município de Marituba – PA.

Processo Administrativo nº 029/2018

Pregão Presencial nº 015/2018 – PP-SESAU-PMM





ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 PP - SESAU/PMM

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Prezado Licitante,

Este protocolo tem por objetivo, futura comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba e as empresas licitantes, e deverá ser devidamente preenchido e encaminhado através do e-mail cplsesau@yahoo.com aos cuidados da Gerência de Licitações e Contratos, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame. Ressaltamos que o envio do mesmo, possibilita que os licitantes sejam informados sobre quaisquer alterações e/ou comunicados de eventos que ocasionalmente possam ocorrer durante as fases do processo, a partir da publicação do edital. O **não encaminhamento ou a incorreção** das informações exime a Gerência de Licitações e Contratos, bem como a Pregoeira de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone para Contato: () _____ Pessoa para contato: _____

Telefone para Contato: () _____ Pessoa para contato: _____

Telefone para Contato: () _____ Pessoa para contato: _____

E-mail: _____

A empresa acima identificada declara que retirou cópia do instrumento convocatório, referente à licitação, através de acesso ao site: _____ que tem como objeto a

(Site/Portal do TCM ou Site/Portal da Transparência do Município de Marituba)

Aquisição de **material de consumo de laboratório** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Diretorias Acopladas e demais Estabelecimentos de Saúde do Município de Marituba – PA.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 015/2018-PP-SESAU/PMM

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 10.299.375/0001-58, sediado na Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000 – Marituba-Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, **Sr^a HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT**, brasileira, RG 2593554-SSP/PA e CPF 374.038.422-00, domiciliada e residente na Rua 02 de Junho, Travessa Mucajá nº 10, Bairro Águas Brancas, Ananindeua/PA e por intermédio da Pregoeira **Simone Vieira de Souza**, designada a pelo **DECRETO Nº 137 - A/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que as **09hs 30min** do dia **03 de agosto de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-PP-SESAU/PMM**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a aquisição de **material de consumo de laboratório** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Diretorias Acopladas e demais Estabelecimentos de Saúde do Município de Marituba – PA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

RECEBIMENTO E INICIO DA SESSÃO, COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Local: Gerência de Licitações e Contratos, sediada na Av. João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA - PA**.

Dia: 03 de agosto de 2018.

Horário: 09h30min.

Obs.: Se no dia supracitado não houver expediente, o início da sessão e o recebimento e abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir ao funcionamento desta Secretaria.

PROCEDIMENTOS

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Recebimento da Declaração de Habilitação e dos Envelopes da Proposta e Documentação;
- c) Abertura dos envelopes da Proposta e exame da conformidade das propostas;
- d) Divulgação das licitantes classificadas e desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f) Abertura do envelope de Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- g) Devolução dos envelopes de Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

h) Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

As decisões da PREGOEIRA serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da PREGOEIRA, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação nos veículos de comunicação competentes.

DEFINIÇÕES:

Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) Pregão - Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c) Secretaria de Saúde - SESAU - Órgão Licitador/Gerenciador;
- d) Licitantes – Pessoas Jurídicas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- e) Licitante vencedora - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- f) Contratante – SESAU.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **material de consumo de laboratório** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Diretorias Acopladas e demais Estabelecimentos de Saúde do Município de Marituba – PA.

1.2. Os itens contratados deverão atender às exigências descritas no Termo de Referência – Anexo I, bem como atender às exigências no que diz respeito a prazos e controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispositivos.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1. O edital poderá ser retirado na Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal Saúde, situada à Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, Centro, Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67200-000, no horário das 08:00 às 14:00hs, em dias de efetivo expediente;

2.2. Será cobrada uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais) conforme dispõe o art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/93, caso seja retirado na Secretaria Municipal de Saúde de Marituba. O mesmo encontra-se disponível no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, por meio de carta, protocolando o pedido no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, e deverá entregar em mídia assinado digitalmente o documento acima no CD, de acordo com o art. 12, do Decreto nº 3.555/2000;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**, conforme o art. 12, §1º, do Decreto nº 3.555/2000;
- 3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, conforme o art. 12, §2º, do Decreto nº 3.555/2000;
- 3.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital, aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL – MEI** interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- 4.2. Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Pequeno Empresário nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e LC nº 155/2016, são considerados (as):
- 4.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais), conforme art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 4.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;
- 4.2.3. **Pequeno Empresário** - para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), (LC nº 123/2006, art. 68 e art. 18-A, §1, alt. LC nº 155/2016).
- 4.3. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Secretaria Municipal de Saúde de Marituba - PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.
- 4.4. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 4.1 do edital.

5. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- 5.1. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- 5.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 5.3. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.4. Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- 5.5. Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- 5.6. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento;
- 5.7. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal;
- 5.8. Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- 5.9. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538 de 06/10/2015.

6.1. Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto nº 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

6.1.1. Para os quantitativos de cada item cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se restringe a participação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte.

6.1.2. A comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.1.3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.4. O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão.

6.1.5. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.1.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

6.1.7. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 6.1.3 e 6.1.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

6.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 8.538/15, conforme a seguir:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco minutos) por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

6.7. Nos quantitativos para cota Reservada na hipótese de não haver vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.9. Não se aplica o benefício cota reserva previsto no inciso III, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista exclusividade prevista no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Parágrafo único: Não se aplica o disposto no item 6.1.1 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em conformidade com o artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. O credenciamento se dará com a entrega:

a) No caso de Representante: Além da cópia do Contrato Social, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF de identidade do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.

c) **Declaração** de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/ 2002.

d) **Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI conforme anexo V.

e) **Declaração** do Simples Nacional, emitido pelo site, quando esta for optante.

7.2. A não apresentação ou incorreção sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento.

7.3. AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com os originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão e EM TODAS AS FASES DO CERTAME, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

7.4. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

7.4.1 – Se por motivo de força maior, o representante legal credenciado pela empresa ausentar-se do certame e necessitar ser substituído, deverá ser observado o seguinte:

7.4.1.1 – Será admitida a substituição do credenciado apenas pelo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, nas condições do subitem 7.1, alínea b;

7.4.1.2 – O motivo da substituição deverá ser devidamente justificado, através de documento assinado por proprietário ou dirigente da empresa proponente e entregue na sessão à Pregoeira e Equipe de Apoio;

7.4.1.3 – Caso a substituição ocorra durante a sessão, os motivos deverão ser relatados na Ata de sessão e assinada por todos os presentes à sessão.

7.4.1.4. – Será admitida apenas uma única substituição por licitante.

7.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e anexos.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

8.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

8.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS):
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018 PP-SESAU/PMM
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: XX/XX/2018

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO):
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018 PP-SESAU/PMM
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: XX/XX/2018

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

9.2. Contendo na planilha: preço unitário do item (s), total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.3. Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

9.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

9.5. O prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.9. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.

9.10. Na apresentação das propostas não será aceito especificação em discordância com as características definidas no Termo de Referência deste edital.

9.11. Serão desclassificadas as propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício,



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos.

9.12. Quando solicitado pela Pregoeira, a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto deste certame.

9.13. Apresentar declaração de elaboração de independente de propostas de preços, assinada pelo representante legal da empresa.

9.14. A descrição do material deverá ser feita pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

9.15. A proposta de preços deverá vir acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

9.15.1. Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente publicado na imprensa oficial e com prazo de validade vigente. Serão aceitos documentos da Internet, desde de que legível e atualizados, preferencialmente indicando, grifando ou descartando o número de item a que se refere.

9.15.2. No caso de produto importado, deverá ser apresentado também, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade Sanitária do País de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade brasileira.

9.15.3. Registro do (s) produto (s) no Ministério da Saúde, bem como a solicitação de sua revalidação dentro do prazo previsto em Lei ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso. Deverá ser apresentada cópia legível da publicação no DIÁRIO OFICIAL, preferencialmente indicando, grifando ou destacando o número do item a que se refere.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)

10.1. Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Documentação de identificação com foto e CPF dos Sócios ou diretores;

10.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, as alterações contratuais poderão ser substituídas pela consolidada em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

10.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

10.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

10.2.8. Os documentos dos subitens 10.2.1 e 10.2.3 apresentado no credenciamento fica facultado no envelope de documentação.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

10.3.2. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

10.3.3. Licença da Vigilância Sanitária Municipal (Licença de Funcionamento) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária.

10.3.4. Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com o prazo de validade vigente;

10.3.5. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do contador - CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade. (www.crcpa.org.br) (para profissionais do Estado do Pará).

10.4.2. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante.

10.4.2.1 A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$IGE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL} \leq 1,00$

10.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.4.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.3.2. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.3.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.3.4. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787, de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4.3.5. De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.

10.4.3.5.1 Considera –se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). (LC nº 123, art. 68 e art. 18-A, § 1º alt. LC nº 155/2016).

10.4.3.6. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação.

10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.5.2. Inscrição Estadual (FIC);

10.5.3. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.4. Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

10.5.5. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

10.5.6. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

10.5.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

10.6.1. Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a SESAU, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

10.6.2. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

10.6.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8666/93).

10.6.4. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

10.6.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

10.6.5.1. () possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

10.6.5.2. () não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

10.6.6. **Declaração** de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame.

10.7. Os modelos das declarações acima estão anexados neste edital, que deverão fazer parte do envelope de habilitação.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor, ou cópias simples, mas desde que apresentadas junto com os originais para serem autenticada por membro da equipe



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

11.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, será devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de licitação ou do resultado da interposição de recurso quando houver.

11.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

11.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

11.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.4.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

11.5. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

12. DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

12.2. Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 07 do Edital).

12.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com a declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados à Pregoeira e sua equipe de apoio:

12.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

12.5. A Pregoeira verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.6. Pelo § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.7. Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará à Pregoeira uma declaração de desistência, informando estar ciente de qualquer fato superveniente.

12.8. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

13.2.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio classificarão para a fase de lances verbais o licitante autor da proposta de menor preço do item em questão, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

13.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

13.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

13.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo tipo de licitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, conforme estabelece o inciso XI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

13.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela PREGOEIRA o licitante vencedor, conforme dispõe o inciso XV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

13.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, de acordo com o inciso XII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

13.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação:

13.8.1. A Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, conforme inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

13.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

13.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinado pela Pregoeira, e licitantes presentes.

13.11. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

14.2. No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos, conforme estabelece inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, de acordo com o estabelecido no inciso XIX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

14.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.5. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 03 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo ser protocolado nos dias de efetivo expediente na Secretaria Municipal de Saúde de Marituba - PA na Gerência de Licitações e Contratos, no horário das 8h às 14h de segunda a sexta-feira, concedido o mesmo prazo para aos demais licitantes que poderão impugná-lo;

14.5.1. Deverá juntamente com o recurso, entregar em mídia assinado digitalmente no CD.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao (s) licitante (s) vencedor (es), conforme inciso XXI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. A despesa com a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário, conforme dotação orçamentária abaixo.

Exercício Financeiro: 2018

Ficha: 808

Fonte de recurso: 0.1.29 – Transferências de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.331.0004.2087 – Manutenção da Atenção Básica PAB/FIXO

Natureza da Despesa: 3.390.30 – Material de Consumo

Ficha: 855

Fonte de recurso: 0.1.29 – Transferências de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2093 – Manutenção de Prog. de Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 3.390.30 – Material de Consumo

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente/Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

16.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente/Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para decidir acerca dos atos da Pregoeira, opinando pela adjudicação e homologação, ou acolhimento do recurso.

17. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante (s) vencedora apresentar à Pregoeira a proposta consolidada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde/PA no horário das 08hs às 14hs de segunda a sexta-feira, bem como deverá enviar para o e-mail: cpl-sesau@yahoo.com (assinada manual ou digitalmente). Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

18 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

18.2. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão contratante, e será definido conforme critérios estabelecidos neste edital.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19 DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologada a licitação, será formalizado o contrato dentro do quantitativo estabelecido no termo de referência, conforme Anexo I, com o licitante primeiro classificado para o item.

19.2. A Secretaria Municipal de Saúde convocará formalmente o (os) fornecedor (es), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do contrato, informando local e hora.

19.3. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo VII, terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pela secretaria requerente.

19.3.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

19.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME ou EPP) deverá apresentar a comprovação de regularização referente documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

19.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal Saúde através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO VII**, parte integrante deste Edital.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VII, parte integrante deste Edital.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VII, parte integrante deste Edital.

23 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VII, parte integrante deste Edital.

23.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

23.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

23.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 23.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;
- 23.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.
- 23.6. Pela perfeita e complexa execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE procederá o pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA.
- 23.7. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE até o último dia útil do mês, nota fiscal dos itens fornecidos, acompanhados de uma cópia da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e devidamente atestada quanto à recepção dos itens fornecidos pelas fiscais do contrato.
- 23.8. Juntamente com as notas fiscais, a empresa CONTRATADA deverá entregar na SESAU, um relatório de peças substituídas e a relação produtos fornecidos através de uma ordem de serviço assinada pelas fiscais do contrato.
- 23.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de Notas Fiscais, em 02 (duas) vias.
- 23.10. Serão retidos na fonte, quando dos pagamentos, os seus tributos.
- 23.11. O pagamento mensal somente será efetuado, após a aprovação da regularidade da CONTRATADA junto ao INSS e FGTS.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba poderá:

- 24.1. Aplicar à empresa contratada sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização penal e civil cabíveis.
- 24.2. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor total do contrato, para casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, inexecução ou desistência do contrato.
- 24.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba, garantindo o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

25 DAS PENALIDADES

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme o disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

26 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme art. 49, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao dos contratos oriundo deste Pregão, conforme art. 49, §2º da Lei nº 8.666/93.

26.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital, conforme art. 49, §1º, da Lei nº 8.666/93.

26.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio e licitantes presentes.

27.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

27.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.5. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba - PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

27.6. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

27.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/Pa, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

27.8. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

27.9. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Marituba - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

28 DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis que regem a matéria.

29 DOS ANEXOS:

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP e MEI;
ANEXO VI – MODELO DAS DEMAIS DECLARAÇÕES
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Marituba - PA, 18 de julho de 2018.

Simone Vieira de Souza
Pregoeira

Helen Lucy Mendes Guimarães Begot.
Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde de Marituba.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por Objeto a **Aquisição de Material de Consumo laboratório**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Diretorias Acopladas e demais Estabelecimentos de Saúde do Município de Marituba, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz em virtude da necessidade de material de consumo de laboratório, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores a ela subordinados, com a finalidade de contribuir com a melhoria na Assistência na rede pública de saúde, possibilitando aos usuários uma melhoria contínua e qualificada do processo de aquisição de material de laboratório.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando as demandas neste município para atender o consumo de material de laboratório na **Diretoria de Assistência a Saúde** através da **Atenção Básica**: USF Adalúcio Calado, USF Bela Vista, USF Betânia, UBS Celina Lameira, UBS Gilson Rufino Gonçalves, UBS Nossa Senhora da Paz, USF Haifa Gabriel, USF José Coelho Serrão, USF Nova Marituba, USF Raimundo Rocha Alves, USF Riacho Doce, USF São Francisco, USF Santa Lucia, USF São João, USF Uriboca e USF União. **Atenção Especializada**: Centro de Especialidades Odontológicas, Centro Diagnóstico Augusto Cury e Hospital de Urgência e Emergência Augusto Chaves, tal aquisição se faz necessária para suprir a demanda no Município de Marituba.

O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que: Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Administração Pública tem que ter os olhos voltados para o interesse público. Em razão disso, precisa valer-se do processo licitatório para contratar com terceiros. A licitação permite que várias pessoas ofereçam suas propostas, prestigiando a competitividade e, em consequência, permitindo que seja escolhida a proposta mais vantajosa para a administração pública, prestigiando também a economicidade.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

As Especificações Técnicas e os quantitativos são àqueles contidos no Anexo I deste Termo de Referência.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A descrição do material deverá ser pela **Denominação Comum Brasileira (DCB)**, ou **Denominação Comum Internacional (DCI)**

5.2 - A proposta de preço deverá vir acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

5.2.1. Certificado de **Boas Práticas de fabricação e controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, devidamente publicado na imprensa oficial e com prazo de validade vigente. Serão aceitos documentos da Internet, desde de que legível e atualizados, preferencialmente indicando, grifando ou descartando o número de item a que se refere;

5.2.2. No caso de produto importado, deverá ser apresentado também, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade Sanitária do País de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade brasileira;

5.2.3. Registro do(s) produto(s) no Ministério da Saúde, bem como a solicitação de sua revalidação dentro do prazo previsto em lei ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso. Deverá ser apresentada cópia legível da publicação no DIÁRIO OFICIAL, preferencialmente indicando, grifando ou destacando o número do item a que se refere.

6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde; O local de entrega será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central e Patrimônio, anexo ao Centro de Diagnóstico, sito à Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides, próximo à Câmara Municipal de Vereadores de Marituba.

6.2. O Horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referente ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento.

6.3. Apresentar no momento da entrega dos materiais de laboratório, identidade e qualidade de cada lote, mediante **Laudo Analítico - Laboratorial**, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde, se esta



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

for a licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos - Certificadores em Saúde - REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.

6.4. O transporte dos material de laboratório deverá ser feito dentro do exigido para os produtos, e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

6.5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor;

6.6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;

6.7. As embalagens primárias individuais dos materiais de laboratório , devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração;

6.9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc);

6.8. Aceitar-se-á apenas 2 lotes por produto;

6.9. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento .

6.10. Os materiais de consumo de laboratório deverão ter prazo de validade **no mínimo de 02 (dois) anos**.

6.11. É assegurado ao Almoxarifado da SESAU, recusar o recebimento de produtos , com prazo de validade inferior ao acima especificado;

6.12. Caso o laboratório fabricante venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Comissão de Licitação da SESAU, para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município de Marituba;

6.13. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do Edital, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

6.14. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada **imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso**, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

6.15. A **NOTA FISCAL** deverá constar: nome do material, nome comercial e nome de marca do produto fornecido e apresentação, número do lote(s), prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.16. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento definitivos do Itens, para que seja verificada minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7 - DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1. O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica financeira e fiscal, deverá conter:

7.1.1. Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97), cujo modelo será anexo ao edital;

7.1.2. Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados; a sujeição aos termos do futuro edital e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo utilizar-se do modelo a ser anexado ao Edital;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Nota: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.7. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos com INSS, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.9. Alvará de Licença Sanitária ou Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2017;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.10. Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, com o prazo de validade vigente;

7.1.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

7.3. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, além do endereço respectivo, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.

7.5. Será facultado ao Pregoeiro, solicitar das proponentes, esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, inclusive, se julgar necessário, poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA de item cotado, em sua embalagem original, devidamente identificada, devendo ser atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos a serem requeridos no Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas no Edital, exceto as que tiverem amparo legal.

7.7. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação da proponente.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações contidas no Item 6.23 deste Termo de Referência;

8.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da validade dos materiais de laboratórios prevista;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste Termo, em consonância ainda com os Arts. 12, 13,, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990;

8.5. Se após recebimento definitivo do produto for identificado algum desacordo com o especificado no Anexo I deste Termo, o prazo para substituição do referido item será de acordo com o estabelecido no Item 6.21 deste Termo;

8.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento;

8.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a, pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados;

8.8. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos materiais de laboratório nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;

8.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

8.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir a Contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;

9.2. Receber provisoriamente os materiais de laboratório mediante regular aferição de disponibilizando Local, data e horário;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

9.4. Informar a Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;

9.5. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o Pagamento das obrigações assumidas;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.6. Efetuar o pagamento das Aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o lote de produtos entregues cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição nos Termos do Item 6.21 do presente instrumento, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

10. DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba poderá:

10.1. aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

10.2. Fica estabelecido o seguinte percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, inexecução ou desistência da contrata;

10.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Critério de avaliação das propostas será dado pelo tipo **MENOR PREÇO**.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei de Licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderão participar do Procedimento Licitatório

a) empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as demais condições a serem estabelecidas no Edital.

b) Participarão da Sessão Oficial os representantes efetivamente credenciados.

c) A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

13.2. É vedada a participação de empresa:



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderão participar do Procedimento Licitatório

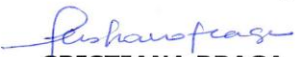
- a) empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as demais condições a serem estabelecidas no Edital.
- b) Participarão da Sessão Oficial os representantes efetivamente credenciados.
- c) A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

13.2. É vedada a participação de empresa:

- 13.2.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 13.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- 13.2.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 13.2.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;
- 13.2.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 13.2.6. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Marituba;
- 13.2.7. Empresas que incidam nas situações dispostas no art. 9 da Lei 8.666/93.
- 13.2.8. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 13.2.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e das condições não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

13.3. A Secretaria Municipal de saúde de Marituba reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, somente após o responsável designado pela Secretaria, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequações dos Materiais entregues com as do Termo de Referência.

Marituba, 12 de janeiro de 2018.


CRISTIANA BRAGA
Diretora Administrativa / SESAU


Helen Lucy Guimarães
Secretária Municipal de Saúde

Dra Helen Lucy Guimarães
Secretaria Municipal de Saúde
DEC. N° 003 / 2017
Marituba - PA



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	ANUAL
1	ÁCIDO SULFOSSALICÍLICO 3%.	ÁCIDO SULFOSSALICÍLICO 3%. EMBALAGEM COM 1.000 ML	UNID	50
2	ÁCIDO ÚRICO.	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO PRONTO PARA USO. KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO NO SORO OU PLASMA HUMANO, EMBALAGEM COM O MÍNIMO DE 250 ml, CONTÉM PADRAO.	KIT	80
3	ALBUMINA BOVINA 22%.	ALBUMINA BOVINA 22%. EMBALAGEM COM 10 ml. REGISTRO NA ANVISA. MATERIAL MANTIDO À TEMPERATURA DE 2º A 8ºC. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	KIT	15
4	ÁLCOOL ACETONA 2:1.	ÁLCOOL ACETONA: DESCORANTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, CONTENDO 1000 ML EM UM FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA USO IN VITRO. EMBALAGEM EXTERNA DEVE ESTAR IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NO M.S.	UNID	160
5	ÁLCOOL ÁCIDO A 1% (LINF)	ÁLCOOL ÁCIDO SOLUÇÃO 1%: CONSTITUÍDO POR SOLUÇÃO PARA MICROSCOPIA, PARA USO IN VITRO CONTENDO 1.000ML EM FRASCO DE PLÁSTICO. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA E NO M.S.	UNID	80
6	ÁLCOOL ÁCIDO A 3% (ESCARRO)	ÁLCOOL ÁCIDO SOLUÇÃO A 3%: FRASCO DE 1 LITRO, UTILIZADO NA COLORAÇÃO DE BAAR. EMBALAGEM EXTERNA DEVE ESTAR IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA E NO MS.	UNID	200
7	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5%.	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, MÍNIMO DE 99,5ºGL, MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, ABSOLUTO, REAGENTE P.A, 1 LITRO. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NO M.S.	LT	160



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA.	REAGENTE UTILIZADO NA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ALFA-1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA NO SORO HUMANO POR ANÁLISE TURBIDIMÉTRICA. LINHA AUTOMAÇÃO: 1 X 25ML + 1 X 3ML. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA E NO MS.	KIT	15
9	AMILASE	AMILASE: KIT PARA DETERMINAÇÃO EM AMOSTRA DE SORO OU PLASMA POR MÉTODO CINÉTICO SUBSTRATO DIRETO (CNP3), REAGENTE ÚNICO E PRONTO PARA USO, PARA MÍNIMO DE 60 TESTES; APRESENTAÇÃO REAGENTE: 6X10 ML EMBALAGEM EXTERNA DEVE ESTAR IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NO M.S.	KIT	45
10	ASO	ASO (ASLO)2 ML . KIT COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DA ANTI-ESTREPTOLISINA O NO SORO HUMANO, MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO POR LATEX, CONTEM SORO CONTROLE POSITIVO, NEGATIVO E AS PLACAS DE DETERMINAÇÃO. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NO M.S.	KIT	180
11	AZUL DE METILENO 500 ML	AZUL DE METILENO 3,0 G / L, EMBALAGEM DE 1 LITRO, UTILIZADA NA TÉCNICA DE ZIEHL NEELSEN. EMBALAGEM EXTERNA DEVE ESTAR IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NO M.S.	UNID	85
12	BÁLSAMO DO CANADÁ	BÁLSAMO DO CANADÁ SINTÉTICO PARA MICROSCOPIA FRANCO COM 100 ML, ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA. EMBALAGEM EXTERNA DEVE ESTAR IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NO M.S.	LT	80

R

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	BETA HCG.	FITA SOROLÓGICA PARA DETECÇÃO DA HCG (GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA) NO SORO, URINA E PLASMA HUMANO. EMBALAGEM COM 100 FITAS, EXTERNA DEVE ESTAR IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NO M.S.	CX	170
14	BILIRRUBINA DIRETA CINÉTICA + PADRÃO	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA DIRETA NO SORO OU PLASMA. CONTÉM PADRÃO. APRESENTAÇÃO: REAGENTE Nº1(TAMPÃO) 40 ML, REAGENTE Nº2(REAGENTE DE COR) 10 ML. EMBALAGEM EXTERNA DEVE ESTAR IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NO M.S.	KIT	50
15	BILIRRUBINA TOTAL CINÉTICA + PADRÃO	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA NO SORO OU PLASMA. APRESENTAÇÃO: REAGENTE Nº1(TAMPÃO) 40 ML, REAGENTE Nº2(REAGENTE DE COR) 10 ML. EMBALAGEM EXTERNA DEVE ESTAR IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NO M.S.	KIT	50
16	BIOCAL- K072	CALIBRADOR MULTIPARÂMETRO PARA BIOQUÍMICA. CALIBRADOR LIOFILIZADO CONTENDO APROXIMADAMENTE 30 ANALITOS INCORPORADOS EM MATRIZ HUMANA APLICÁVEL A VÁRIOS TIPOS DE ANALIZADORES AUTOMÁTICOS. REAGENTE Nº1- CALIBRADOR 1 X 3,0 ML.	KIT	15
17	BIOCONTROL- N-K073	CONTROLE MULTIPARÂMETRO PARA BIOQUÍMICA. SORO CONTROLE LIOFILIZADO CONTENDO APROXIMADAMENTE 30 ANALITOS INCORPORADOS EM MATRIZ HUMANA APLICÁVEL A VÁRIOS TIPOS DE ANALIZADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS DE BIOQUÍMICA. REAGENTE Nº1- CONTROLE 1 X 5,0 ML.	KIT	15
18	COLESTEROL TOTAL	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO PRONTO PARA USO. KIT PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL NO SORO OU PLASMA HUMANO, FRASCO COM 500 ml, CONTÉM PADRÃO. EMBALAGEM EXTERNA DEVE ESTAR IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE	KIT	80



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NO M.S.		
19	COLESTEROL HDL	HDL COLESTEROL ENZIMÁTICO PRONTO PARA USO. KIT PARA DETERMINAÇÃO DO HDL COLESTEROL NO SORO OU PLASMA HUMANO, FRASCO CONTEM 200MLX5MLX2ML, CONTEM PADRAO, KIT TEM QUE SER DA MESMA MARCA DO COLESTEROL TOTAL. EMBALAGEM EXTERNA DEVE ESTAR IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NO M.S.	KIT	80
20	CONTROLE DE QUALIDADE DIAMED	HEMÁCIAS E SOROS PARA CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO 5X4 ML 3X3 ML. KIT DE 5 FRASCOS DE REAGENTES HEMÁCIAS E 3 FRASCOS DE SOROS 5X4 ML HEMÁCIAS E 3X3 ML SORO	FRS (mês)	15
21	CONTROLE DE RH 10ML	CONTROLE RH - TESTES UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA TIPAGEM SANGUÍNEA. EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE COM 10 ML PARA TESTES EM LÂMINAS OU TUBO DEVE SER CONSERVADA EM TEMPERATURA ENTRE 2° A 8° C. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	FRS	30
22	CPK	CPK CINÉTICO, KIT PARA DETECÇÃO DA CREATINA QUINASE NO SORO OU PLASMA SANGUÍNEO, TESTE CINÉTICO, APRESENTA REAGENTE 01 COM 4X40ML E REAGENTE 02 COM 2X20ML, MÉTODO UTILIZADO PARA AVALIAR AS FUNÇÕES CARDÍACAS. EMBALAGEM EXTERNA DEVE ESTAR IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NO M.S.	KIT	15
23	CREATININA EM MODO CINÉTICO	CREATININA CINÉTICO, KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CREATINA NO SORO OU PLASMA SANGUÍNEO, FRASCO DE 100ML DE REAGENTE 01 E 100ML DE REAGENTE 02, MÉTODO: CINÉTICO.UTILIZADO PARA DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS RENAI.S. EMBALAGEM EXTERNA DEVE ESTAR IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NO M.S.	KIT	170

X



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24	DIACELL A1 E B (2X 10ML)	HEMÁCIAS PARA PROVA REVERSA ABO (PESQUISA DE ISOAGLUTININAS). EMBALAGEM MÍNIMA DE DOIS FRASCOS DE 10 ML CADA.	KIT (mês)	15
25	DIACELL I E II (2X 10ML)	HEMÁCIAS PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (TAI E TESTE DE NaCL). EMBALAGEM MÍNIMA COM 2 FRASCOS DE 10 ML CADA.	KIT (mês)	15
26	EA PAPANICOLAU (ORANGE) COLORAÇÃO.	CORANTE EA 36 PAPANICOLAU, COM REGISTRO ANVISA/MS, ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA. EMBALAGEM EXTERNA DEVE ESTAR IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NO M.S.	LT	80
27	EDTA	SOLUÇÃO DE EDTA, ANTICOAGULANTE, PARA HEMOGRAMA, 0,1 MOLAR, EMBALAGEM: 1000ML	LT	15
28	ÉTER ETÍLICO	ÉTER ETÍLICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, MATERIAL UTILIZADO PARA LIMPEZA DE OBJETIVOS DO MICROSCOPIO. EMBALAGEM EXTERNA DEVE ESTAR IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NO M.S.	LT	30
29	FATOR REUMATÓIDE (PROVA DE LÁTEX)	FATOR REUMATOIDE 2 ML . KIT COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO POR LATEX, CONTEM SORO CONTROLE POSITIVO, NEGATIVO E AS PLACAS DE DETERMINAÇÃO.	KIT	180
30	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA.	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA. KIT PARA DETERMINAÇÃO DAS AMILASES NO SORO OU PLASMA HUMANO. EMBALAGEM COM R1 108,0 ml (TAMPÃO) E R2 12,0 ml (SUBSTRATO). UTILIZADO PARA DIAGNÓSTICO DAS DOENÇAS HEPÁTICAS.	KIT	90

✗



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

31	FUCSINA DE ZIEHL (BAAR)	FUCSINA FENICADA, UTILIZADA PELA TÉCNICA DE ZIEHL NEELSEN, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COLORAÇÃO DE BAAR, DEVE CONTER DATA DA VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS.	UNID	115
32	FUCSINA DE GRAM	FUCSINA FENICADA DE GRAM: EMBALAGEM DE VIDRO ESCURO DE LÍQUIDO VERMELHO, CONTENDO 1000 ml, SOMENTE PARA USO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO". CONSERVADO EM TEMPERATURA IDEAL DE 20 ° C, SOLUÇÃO PARA MICROSCOPIA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA.	UNID	85
33	GAMA GT	GAMA GT ENZIMÁTICO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE NO SORO OU PLASMA HUMANO, EMBALAGEM COM O MÍNIMO DE 250 ml, CONTÉM PADRAO. UTILIZADO PARA DIAGNÓSTICO DAS DOENÇAS HEPÁTICAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA.	KIT	60
34	GLICOSE	GLICOSE ENZIMÁTICA PRONTO PARA USO. KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SORO OU PLASMA HUMANO, FRASCO COM 500 ml, CONTÉM PADRAO EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA.	KIT	80
35	HEMATOXILINA DE HARRIS	HEMATOXILINA DE HARRIS; PARA COLORAÇÃO DE CITOLOGIA PAPANICOLAU; ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	LT	30
36	LUGOL FORTE	LUGOL FORTE (02%) (CORANTE PARA MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA). EMBALAGEM DE PLÁSTICO "ÂMBAR" COM 1000 ML PARA USO DIAGNÓSTICO "IN VITRO". A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO, CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE (15° A 30°).	UNID	60

8

11/07/2017



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

37	LUGOL FRACO	LUGOL FRACO PARA COLORAÇÃO DE GRAM 1%: CONSTITUÍDO POR IODO - IODETO, ACONDICIONADO EM UM FRASCO DE VIDRO ONDE SE ESPECÍFICA USO PARA SOLUÇÃO PARA MICROSCOPIA DE 1.000ML. EMBALAGEM EXTERNA DEVE ESTAR IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	UNID	60
38	ÓLEO PARA IMERSÃO	ÓLEO DE IMERSAO PARA AUXILAR NA MICROSCOPIA, EMBALAGEM DE 1000 ml. COMPOSIÇÃO OLEO DE RICINO E BENZOATO DE BENZILA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	50
39	ORANGE	CORANTE ORANGE (OG) PAPANICOLAU, COM REGISTRO ANVISA/MS, ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA	LT	80
40	PCR	PROTEINA C REATIVA (PCR) 2 ML: KITCOMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEINA C REATIVA NO SORO , PLASMA HUMANO , MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO POR LÁTEX, CONTÉM SORO CONTROLE POSITIVO, NEGATIVO E AS PLACAS DE DETERMINAÇÃO.	KIT	180
41	REAGENTE KX-21 ROCHE SYS INTERTON 20 LT	REAGENTE PARA APARELHO KX-21 ROCHE, TIPO SYS INTERTON COM 20 LT. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	FR	60
42	REAGENTE KX-21 ROCHE INTERLYSE 1LT	REAGENTE PARA APARELHO KX-21 ROCHE, TIPO INTERLYSE COM 1LT . EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	FR	30
43	REAGENTE BC 3000 PLUS INTERTON 20L	REAGENTE PARA APARELHO KX-21 ROCHE, TIPO INTERLYSE COM 1LT . EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	FR	190

X



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

44	REAGENTE BC 3000 PLUS INTERLYSE 1000 ML	REAGENTE PARA APARELHO BC 3000 PLUS, TIPO INTERLYSE COM 1000ML. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTA R OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	FR	115
45	REAGENTE BC 3000 PLUS INTERCLEAN 20LT	REAGENTE PARA APARELHO BC 3000 PLUS, TIPO INTECLEAN COM 20L. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTA R OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	FR	140
46	REAGENTE BC 3000 PLUS E-Z CLEANSE 100 ML	REAGENTE PARA APARELHO BC 3000 PLUS, TIPO E-Z CLEANSE COM 100ML. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTA R OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	FR	60
47	SORO ANTI A	SORO ANTI A -ANTICORPO MONOCLONAL : REAGENTE DE IMUNOHEMATOLOGIA MONOCLONAL PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO, FRASCO 10ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	UNID	80
48	SORO ANTI B	SORO ANTI B -ANTICORPO MONOCLONAL : REAGENTE DE IMUNOHEMATOLOGIA MONOCLONAL PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO, FRASCO 10ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	UNID	80
49	SORO ANTI D	SORO ANTI D -ANTICORPO MONOCLONAL : REAGENTE DE IMUNOHEMATOLOGIA MONOCLONAL PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO, FRASCO 10ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	UNID	80

R

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50	SORO DE COOMBS POLIESPECÍFICO 10MI	SORO ANTI-HUMANO ANTIGAMA E NÃO GAMA-GLOBULINA HUMANA OU SORO DE COOMBS POLIESPECÍFICO UTILIZADO EM TESTE DE COOMBS DIRETO E INDIRETO. EMBALAGEM: FRASCO COM 10 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	FRS	30
51	TGO CINÉTICO	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALOACÉTICA (TGO) CINÉTICO. KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRANSAMINASES NO SORO OU PLASMA HUMANO, EMBALAGEM COM R1 (TAMPÃO) 54 ml E R2 (SUBSTRATO) 6,0 ml. UTILIZADO PARA DIAGNÓSTICO DAS DOENÇAS HEPÁTICAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	KIT	85
52	TGP CINÉTICO	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRÚVICA (TGP) CINÉTICO. KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRANSAMINASES NO SORO OU PLASMA HUMANO, EMBALAGEM COM R1 (TAMPÃO) 54 ml E R2 (SUBSTRATO) 6,0 ml. UTILIZADO PARA DIAGNÓSTICO DAS DOENÇAS HEPÁTICAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	KIT	85
53	TIRA PARA URINÁLISE	FITA DE URINA C/ 100 UNIDADES. TIRA REATIVA DE URINALISES APRESENTANDO 10 PARAMETROS BIOQUÍMICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	215
54	TRIGLICERÍDEOS	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO PRONTO PARA USO. KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS NO SORO OU PLASMA HUMANO, FRASCO COM 500ML, CONTÉM PADRÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KIT	85

R

1000



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

55	TROPONINA KIT	TROPONINA 1, KIT COM MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DA TROPONINA 1 CARDÍACA HUMANA, APRESENTA 20 KITS PARA USO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	30
56	URÉIA UV CINÉTICA	URÉIA CINÉTICA UV: KIT PARA DETERMINAÇÃO EM AMOSTRAS DE SORO E URINA POR MÉTODO CINÉTICO UV UREASE /GLDH. EMBALAGEM COM 2X80 ML (TAMPÃO ENZIMA) E 1x40 ml (COENZIMA) MAIS PADRÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KIT	170
57	VDRL	VDRL COMPLETO 5 ML. KITCOMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO, PLASMA E LCR HUMANO, UTILIZADO NO DIAGNOSTICO DA SÍFILIS, MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO POR LATEX, CONTEM SORO CONTROLE POSITIVO, NEGATIVO E AS PLACAS DE DETERMINAÇÃO.	KIT	280
58	VIOLETA GENCIANA PARA GRAM	VIOLETA GENCIANA: CORANTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, COM 1000 ML EM UM FRASCO DE PLÁSTICO, EMBALAGEM EXTERNA DEVE ESTAR IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONSERVAÇÃO, RISCOS DE USO, CONTAMINAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	UNID	80
59	XIOL	XIOL - COMPOSTO ORGÂNICO VOLÁTIL LARGAMENTE USADO COMO SOLVENTE EM ANÁLISES LABORATORIAIS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO ÂMBAR DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	LT	30

CRISTIANA BRAGA

Diretora Administrativa/ SESAU

Helen Lucy M. Guimarães
Secretária Municipal de Saúde

Drª Helen Guimarães
Secretaria Municipal de Saúde
DEC. Nº 003 / 2017
Marituba - PA

CRISTIANA BRAGA
Diretora Administrativa
SESAU - MARITUBA



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: Secretaria Municipal de Saúde de Marituba.

Licitante: _____

CNPJ: _____ INSC. Municipal: nº _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente nº: _____ Agência nº: _____ Banco nº: _____

ITENS EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E MEI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÁCIDO SULFOSSALICÍLICO 3% EMBALAGEM COM 1.000ML.	UNID	50			
2	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO PRONTO PARA USO. KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO NO SORO OU PLASMA HUMANO, EMBALAGEM COM O MÍNIMO DE 250mL, CONTÉM PADRÃO.	KIT	80			
3	ALBUMINA BOVINA 22% EMBALAGEM COM 10mL. REGISTRO NA ANVISA. MATERIAL MANTIDO À TEMPERATURA DE 2° A 8°C. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	KIT	15			
4	ÁLCOOL ACETONA DESCORANTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, CONTENDO 1000ML EM UM FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA USO IN VIDRO. EMBALAGEM EXTERNA DEVE ESTAR IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NO M.S.	UNID	160			
5	ÁLCOOL ÁCIDO A 1% CONSTITUÍDO POR SOLUÇÃO PARA MICROSCOPIA PARA USO IN VIDRO CONTENDO 1.000 ML. EM FRASCO DE PLÁSTICO EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA E NO M.S.	UNID	80			
6	ÁLCOOL ÁCIDO A 3% FRASCO DE 1 LITRO, UTILIZADO NA COLORAÇÃO DE BAAR. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA E NO M.S.	UNID	200			



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO, LÍQUIDO LIMPIDO, INCOLO, VOLÁTIL, MÍNIMO DE 99,5ºGL, MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, ABSOLUTO, REAGENTE P.A., 1 LITRO. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA E NO M.S.	LT	160			
8	REAGENTE UTILIZADO NA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ALFA-1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA NO SORO HUMANO POR ANÁLISE TURBIDIMÉTRICA. LINHA AUTOMOÇÃO:1 X 25ML + 1 X 3 ML. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA E NO M.S.	KIT	15			
9	AMILASE: KIT PARA DETERMINAÇÃO EM AMOSTRA DE SORO OU PLASMA POR MÉTODO CINÉTICO SUBSTRATO DIRETO (CNP3), REAGENTE ÚNICO E PRONTO PARA USO, PARA MÍNIMO DE 60 TESTES: APRESENTAÇÃO REAGENTE: 6X10ML. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA E NO M.S.	KIT	45			
10	ASO (ASLO) 2ML, KIT COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DA ANTIESTREPTOLISINA O NO SORO HUMAN, MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO POR JATEX, CONTEM SORO CONTROLE POSITIVO, NEGATIVO E AS PLACAS DE DETERMINAÇÃO. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA E NO M.S.	KIT	180			
11	AZUL DE METILENO 3,0G/L, EMBALAGEM DE 1 LITRO, UTILIZADA NA TÉCNICA DE ZIEHL NEELSEN. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA E NO M.S.	UNID	85			
12	BÁLSAMO DO CANADÁ SINTÉTICO PARA MICROSCOPIA FRANCO COM 100 ML, ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA E NO M.S.	LT	80			
13	FITA SOROLOGICA PARA DETECÇÃO DA HCG (GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA) NO SORO, URINA E PLASMA HUMANO. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA E NO M.S.	CX	170			



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA NO SORO OU PLASMA. CONTEM PADRÃO. APRESENTAÇÃO: REAGENTE Nº 1 (TAMPÃO) 40 ML, REAGENTE Nº 2 (REAGENTE DE COR) 10 ML. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA E NO M.S.	KIT	50			
15	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA NO SORO OU PLASMA. CONTEM PADRÃO. APRESENTAÇÃO: REAGENTE Nº 1 (TAMPÃO) 40 ML, REAGENTE Nº 2 (REAGENTE DE COR) 10 ML. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA E NO M.S.	KIT	50			
16	CALIBRADOR MULTIPARÂMETRO PARA BIOQUÍMICA, CALIBRADOR LIOFILIZADO CONTENDO APROXIMADAMENTE 30 ANALITOS INCORPORADOS EM MATRIZ HUMANA APLICÁVEL A VÁRIOS TIPOS DE ANALIZADORES AUTOMÁTICOS REAGENTE Nº 1 - CALIBRADOR 1 X 3,0 ML.	KIT	15			
17	CONTROLE MULTIPARÂMETRO PARA BIOQUÍMICA SORO CONTROLE LIOFILIZADO CONTENDO APROXIMADAMENTE 30 ANALITOS INCORPORADOS EM MATRIZ HUMANA APLICÁVEL A VÁRIOS TIPOS DE ANALIZADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS DE BIOQUÍMICA. REAGENTE Nº 1 - CONTROLE 1 X 5,0ML.	KIT	15			
18	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO PRONTO PARA USO. KIT PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL NO SORO OU PLASMA HUMANO, FRASCO COM 500ML, CONTENDO PADRÃO. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA E NO M.S.	KIT	80			
19	HDL COLESTEROL ENZIMÁTICO PRONTO PARA USO. KIT PARA DETERMINAÇÃO DO HDL COLESTEROL NO SORO OU PLASMA HUMANO, FRASCO CONTEM 200ML X 5 ML X 2 ML, CONTEM PADRÃO, KIT TEM QUE SER DA MESMA MARCA DO COLESTEROL TOTAL. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA E NO M.S.	KIT	80			
20	HEMÁCIAS E SOROS PARA CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO 5X4 ML 3X3 ML. KIT DE 5 FRASCOS DE REAGENTES HEMÁCIAS E 3 FRASCOS DE SOROS 5X4 ML, HEMÁCIAS E 3X3 ML SORO	FRS (MÊS)	15			



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21	CONTROLE RH - TESTE UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA TIRAGEM SANGUÍNEA. EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE COM 10 ML PARA TESTE EM LÂMINAS OU TUBO DEVE SER CONSERVADA EM TEMPERATURA ENTRE 2° A 8° C. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA E NO M.S.	FRS	30			
22	CPK CINÉTICO, KIT PARA DETECÇÃO DA CREATINA QUINASE NO SORO OU PLASMA SANGUÍNEO, TESTE CINÉTICO, APRESENTA REAGENTE 01 COM 4 X 40ML E REAGENTE 01 COM 4X40ML E REAGENTE 02 COM 2X20ML, MÉTODO UTILIZADO PARA AVALIAR AS FUNÇÕES CARDIACAS. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA E NO M.S.	KIT	15			
23	CREATININA CINÉTICO, KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CREATINA NO SORO OU PLASMA SANGUÍNEO, FRASCO DE 100ML DE REAGENTE 01 E 100ML DE REAGENTE 02, MÉTODO: CINÉTICO, UTILIZADO PARA DIAGNOSTICO DE DOENÇAS RENAI. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA E NO M.S.	KIT	170			
24	HEMÁCIAS PARA PROVA RESERVA ABO (PESQUISA DE ISOAGLUTININAS). EMBALAGEM MÍNIMA DE DOIS FRASCOS DE 10ML CADA.	KIT (MÊS)	15			
25	HEMÁCIAS PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (TAI E TESTE DE NaCl). EMBALAGEM MÍNIMA COM 2 FRASCOS DE 10 ML CADA.	KIT (MÊS)	15			
26	CORANTE EA 36 PAPANICOLAU, COM REGISTRO ANVISA/MS, ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA E NO M.S.	LT	80			
27	SOLUÇÃO EDTA, ANTÍCOAGULANTE, PARA HEMOGRAMA 0,1 MOLAR. EMBALAGEM 1000ML	LT	15			
28	ÉTER ETÍLOCO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, MATERIAL UTILIZADO PARA LIMPEZA DE OBJETIVAS DO MICROSCOPIO. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA E NO M.S.	LT	30			



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

29	FATOR REUMÁTICO 2 ML, KIT COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATÓIDE. MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO POR LATEX, CONTEM SORO CONTROLE POSITIVO, NEGATIVO E AS PLACAS DE DETERMINAÇÃO.	KIT	180			
30	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA, KIT PARA DETERMINAÇÃO DAS AMILASES NO SORO OU PLASMA HUMANO. EMBALAGEM COM R1 108,0 ML (TAMPÃO) E R2 12,0 ML (SUBSTRATO). UTILIZADO PARA DIAGNOSTICO DAS DOENÇAS HEPÁTICAS.	KIT	90			
31	FUCSINA FENICADA, UTILIZADA PELA TÉCNICA DE ZIEHL NEELSEN, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COLORAÇÃO DE BAAR, DEVE CONTER DATA DA VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO M.S.	UNID	115			
32	FUCSINA FENICADA DE GRAM: EMBALAGEM EM VIDRO ESCURO DE LIQUIDO VERMELHO, CONTENDO 1000ML, SOMENTE PARA USO DE DIAGNOSTICO "IN VITRO". CONSERVADO E, TEMPERATURA IDEAL DE 20°C, SOLUÇÃO PARA MICROSCOPIA. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA E NO M.S.	UNID	85			
33	GAMA GT ENZIMÁTICO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE NO SORO OU PLASMA HUMANO, EMBALAGEM COM O MÍNIMO DE 250 ML, CONTEM PADRÃO UTILIZADO PARA DIAGNOSTICO DAS DOENÇAS HEPÁTICAS. EMBALAGEM DEVE CONSTAR Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	KIT	60			
34	GLICOSE ENZIMÁTICA PRONTO PARA USO. KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SORO OU PLASMA HUMANO, FRASCO COM 500ML, CONTÉM PADRÃO EMBALAGEM DEVE CONSTAR Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	KIT	80			
35	HEMATOXILINA DE HARRIS, PARA COLORAÇÃO DE CITOLOGIA PAPANICOLAU; ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO; PRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LT	30			



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

36	LUGOL FORTE (02%) (CORANTE PARA MICRO-BIOLOGIA E PARASITOLOGIA) EMBALAGEM DE PLASTICO "ÂMBAR" COM 1000ML PARA USO DIAGNOSTICO "IN VIDRO". A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO, CONSERDO EM TEMPERATURA AMBIENTE (15° A 30°C)	UNID	60			
37	LUGOL FRACO PARA COLORAÇÃO DE GRAM 1% CONSTITUÍDO POR IODO - IODETO, ACONDICIONADO EM UM FRASCO DE VIDRO ONDE SE ESPECÍFICA USO PARA SOLUÇÃO PARAMICROSCOPIA DE 1000ML. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA E NO M.S.	UNID	60			
38	ÓLEO DE IMERSÃO PARA AUXILIAR NA MICROSCOPIA, EMBALAGEM COM 1000ML, COMPOSIÇÃO ÓLEO DE RICINO E BENZOATO DE BENZILA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	50			
39	CORANTE ORANGE (OG), PAPANICOLAU, COM REGISTRO ANVISA/MS, ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA.	LT	80			
40	PROTEINA C REATIVA (PCR) 2ML, KIT COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEINA C REATIVA NO SORO, PLASMA HUMANO, MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO POR LATEX, CONTEM SORO CONTROLE POSITIVO, NEGATIVO E AS PLACAS DE DETERMINAÇÃO.	KIT	180			
41	REAGENTE PARA APARELHO KX-21 ROCHE, TIPO SYS INTERTON COM 20LT. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO M.S.	FR	60			
42	REAGENTE PARA APARELHO KX-21 ROCHE, TIPO INTERLYSE COM 1LT. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO M.S.	FR	30			
43	REAGENTE PARA APARELHO KX-21 ROCHE, TIPO INTERLYSE COM 1LT. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO M.S.	FR	190			



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

44	REAGENTE PARA APARELHO BC 3000 PLUS, TIPO INTERLYSE COM 1000LT. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO M.S.	FR	115			
45	REAGENTE PARA APARELHO BC 3000 PLUS, TIPOINTERCLEAN COM 20L. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	FR	140			
46	REAGENTE PARA APARELHO BC 3000 PLUS, TIPO E-Z COM 100ML. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	FR	60			
47	SORO ANTI A-ANTICORPO MONOCLONAL: REAGENTE DE IMUNOHEMATOLOGIA MONOCLONAL PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO, FRASCO 10ML EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENCIA.	UNID	80			
48	SORO ANTI B-ANTICORPO MONOCLONAL: REAGENTE DE IMUNOHEMATOLOGIA MONOCLONAL PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO, FRASCO 10ML EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENCIA.	UNID	80			
49	SORO ANTI D-ANTICORPO MONOCLONAL: REAGENTE DE IMUNOHEMATOLOGIA MONOCLONAL PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO, FRASCO 10ML EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENCIA.	UNID	80			
50	SORO ANTI-HUMANO ANTIGAMA E NÃO GAMMA-GLOBULINA HUMANA OU SORO DE COOMES POLIESPECÍFICO UTILIZADO EM TESTE DE COOMBS DIRETO E INDIRETO. EMBALAGEM: FRASCO COM 10ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO E ORGÃO COMPETENTE.	FRS	30			



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

51	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALOACÉTICA (TGO) CINÉTICO, KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRANSAMINASES NO SORO OU PLASMA HUMANO, EMBALAGEM COM R1 (TAMPÃO) 54ML E R2 (SUBSTRATO) 6,0 ML. UTILIZADO PARA DIAGNOSTICODAS DOENÇAS HEPÁTICAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE	KIT	85			
52	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRÚVICA (TGP) CINÉTICO, KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRANSAMINASES NO SORO OU PLASMA HUMANO, EMBALAGEM COM R1 (TAMPÃO) 54ML E R2 (SUBSTRATO) 6,0 ML. UTILIZADO PARA DIAGNOSTICODAS DOENÇAS HEPÁTICAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE	KIT	85			
53	FITA DE URINA C/ 100 UNIDADES, TIRA REATIVA DE URINALISES APRESENTANDO 10 PARÂMETROS BIOQUÍMICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	215			
54	TRIGLICERIDEOS ENZIMÁTICOS PRONTO PARA USO, KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERIDEOS NO SORO OU PLASMA HUMANO, FRASCO COM 500ML, CONTEM PADRÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KIT	85			
55	TROPONINA 1, KIT COM MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DA TROPONINA 1 CARDÍACA HUMANA, APRESENTA 20 KITS PARA USO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	30			
56	URÉIA CINÉTICA UV: KIT PARA DETERMINAÇÃO EM AMOSTRA DE SORO E URINA POR MÉTODO CINÉTICO UV UREASE/GLDH. EMBALAGEM COM DADOS IN IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA IN FABRICAÇÃO E PRAZO IN VALIDADE.	KIT	170			
57	VDRL COMPLETO 5ML, KIT COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO, PLASMA E LCR HUMANO, UTILIZADO NO DIAGNOSTICO DA SÍFILIS, MÉTODO DE AGLUTINAÇÃOPOR LATEX, CONTEM SORO CONTROLE POSITIVO, NEGATIVO E AS PLACAS DE DETERMINAÇÃO.	KIT	280			



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

58	VIOLETA GENCIANA: CORANTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, COM 1000ML EM UM FRASCO PLASTICO, EMBALAGEM COM DADOS IN IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA IN FABRICAÇÃO E PRAZO IN VALIDADE.	UNID	80			
59	XIOL - COMPOSTO OEGÂNICO VOLÁTIL LARGAMENTE USADO COMO SOLVENTE EM ANÁLISES LABORATORIAIS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO ÂMBAR DE 1 LITRO VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	LT	30			

Valor total por extenso da proposta R\$: XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

- Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Presencial Nº XXX/2018-PP-SESAU- PMM-PP
- Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que
- O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram – se inclusos nos preços ofertados.

Nome do representante legal: _____

RG e CPF: _____

Carimbo do CNPJ.

Local, ____ de _____ de 2018.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital do Pregão Presencial Nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX.-XX para fins do Edital do Pregão Presencial Nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de _____XXXXXXX_ de 2018.

(representante legal)
RG e CPF Nº



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial Nº XXX/2018-PP- SESAU-PMM-PP, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V
(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Edital do Pregão Presencial Nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP

À _____(Entidade de Licitação)_____

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. DECLARA, para fins do disposto do Pregão Presencial nº _____-PP-PMM/SESAU, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (....) MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
(....) MEI, art. 18-A, § 1º Lei Complementar nº 123/2006.

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

(papel timbrado da licitante)

Modelo das demais Declarações (Empregador Pessoa Jurídica)

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA.

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Presencial Nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP-_____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial acima mencionada, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1 – Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a SESAU/PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3 - Não possuem em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8666/93);

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

5.1.1. () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

5.1.2. () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

6. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA E A EMPRESA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **Município de Marituba** através do CNPJ 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA** sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000 – Marituba-Pará, neste ato representada por sua Secretária Sra _____, domiciliada e residente no _____, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ, com sede instalada na _____, denominada **CONTRATADA**, representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), RG _____ e CPF, residente e domiciliado (a) _____, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **material de consumo de laboratório** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Diretorias Acopladas e demais Estabelecimentos de Saúde do Município de Marituba – PA.

1.2. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, das condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

ITEM	Produto (ESPECIFICAÇÕES)	Und.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total	Marca
1						
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº XXX/2018-PP- SESAU- PMM-PP.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

5.6. Pela perfeita e complexa execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE procederá o pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA.

5.7. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE até o último dia útil do mês, nota fiscal dos itens fornecidos, acompanhados de uma cópia da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e devidamente atestada quanto à recepção dos itens fornecidos pelas fiscais do contrato.

5.8. Juntamente com as notas fiscais, a empresa CONTRATADA deverá entregar na SESAU, um relatório de peças substituídas e a relação produtos fornecidos através de uma ordem de serviço assinada pelas fiscais do contrato.

5.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de Notas Fiscais, em 02 (duas) vias.

5.10. Serão retidos na fonte, quando dos pagamentos, os seus tributos.

5.11. O pagamento mensal somente será efetuado, após a aprovação da regularidade da CONTRATADA junto ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será até ____ de ____ de ____, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 C/C o art. 61, da Lei federal nº 4.320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2018

Ficha: 808

Fonte de recurso: 0.1.29 – Transferências de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.331.0004.2087 – Manutenção da Atenção Básica PAB/FIXO



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Natureza da Despesa: 3.390.30 – Material de Consumo

Ficha: 855

Fonte de recurso: 0.1.29 – Transferências de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2093 – Manutenção de Prog. de Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 3.390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e a Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde; O local de entrega será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central e Patrimônio, anexo ao Centro de Diagnostico, sito à Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides, próximo a Câmara Municipal de Vereadores de Marituba.

8.2. O horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga e descarga até o local de armazenamento.

8.3. Apresentar no momento da entrega dos materiais de laboratório, identidade e qualidade de cada lote, mediante **Lauda Analítico – Laboratorial**, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante a Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos – REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.

8.4. O transporte dos materiais de laboratório deverá ser efetuado dentro do exigido para os produtos, e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integralidade do produto.

8.5. O texto e demais exigências legais previstas no cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

8.6. Os dados constantes na identificação na embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

8.7. As embalagens primárias individuais dos materiais de laboratório, devem apresentar o número do lote, data da fabricação e prazo de validade, denominação numérica do produto e concentração.

8.8. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

8.9. Aceitar-se-á apenas 02 (dois) lotes por produto.

8.10. Os materiais de consumo de laboratório deverão ter prazo de validade de **no mínimo 02 (dois) anos**.

8.11. É assegurado ao almoxarifado da SESAU, recusar o recebimento de produtos, com prazo de validade inferior ao acima especificado.

8.12. Caso o laboratório fabricante venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Comissão de Licitação da SESAU, para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município de Marituba – PA.

8.13. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do edital, todas as despesas serão atribuídas a empresa contratada.

8.14. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo.

8.15. A NOTA FISCAL deverá constar: nome do material, nome comercial e nome de marca do produto fornecido e apresentação, número de lote(s), prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

8.16. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos itens, para



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que seja verificada minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constates do Edital e da proposta.

8.17. À critério desta Secretaria poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Marituba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.18. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à aceitação após a avaliação do servidor responsável;

8.19. Os itens desta licitação serão recebidos por servidor designado pela Secretaria, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

9.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos;

9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto ao fornecimento dos produtos;

9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.6. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações;

10.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

10.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da validade dos materiais de laboratório;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos em desacordo com o estabelecido no termo de referência, em consonância com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.5. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum desacordo com o especificado no Anexo I, do Termo de Referência, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria;

10.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento;

10.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a pessoal, frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados;

10.8. Dispor de meios de transportes necessários para a devida entrega dos materiais de laboratório nos prazos, locais e horários estabelecidos neste instrumento;

10.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou preposto;

10.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas nas obrigações assumidas;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.11. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros;
- 10.13. Não permitir a utilização de quaisquer trabalhos de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 10.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Permitir o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;
- 11.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no anexo deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.3. Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;
- 11.5. Informar a contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;
- 11.6. Efetuar devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 11.7. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;
- 11.8. A contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no instrumento convocatório ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Aplicar à empresa contratada sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização penal e civil cabíveis.
- 12.2. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor total do contrato, para casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, inexecução ou desistência do contrato.
- 12.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba, garantindo o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. De acordo com o art. 79, da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba - PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba - PA, XX de XXXXXXXX de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____
CPF: _____

2: _____
CPF : _____